



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº 352/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares para atender às necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2023. **Recebimento de propostas:** até às 13 horas e 59 minutos do dia 13/10/2022. **Abertura de Propostas:** às 14 horas do dia 13/10/2022. **Disputa:** às 14 horas e 10 minutos do dia 13/10/2022. **Edital:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Interina de Planejamento e Gestão



EDITAL Nº 352/2022 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), Diretoria de Licitações e Compras (DLC), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO PARA O LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares para atender às necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2023, que fará parte do Edital como anexo.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL



3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1. Recebimento de propostas: até às 13 horas e 59 minutos do dia 13/10/2022.

5.2. Abertura de Propostas: às 14 horas do dia 13/10/2022.

5.3. Disputa: às 14 horas e 10 minutos do dia 13/10/2022.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;



6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo IV.

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.1. a aplicação dos critérios de desempate estão previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.



7.6. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 7.3, 7.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.4. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.5. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.3.

9.2.6. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

9.2.6.1. O descumprimento do disposto no subitem 9.2.6 não motivará a desclassificação da proposta.

9.2.7. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da licitação.



9.2.7.1. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.2.7.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.2.8. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.9. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.10. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

9.3.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal da sede do licitante;

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei



9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642, “a” da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.4.4.2. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. **Certidão negativa em matéria falimentar**, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1, (DA PARTICIPAÇÃO) e seguintes.

9.4.5.2. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, e autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

9.4.5.3. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, com a apuração dos seguintes índices:

a) para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,5)

b) para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = AC/PC (deve ser igual ou superior a 1,0)

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP)/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

Solvência Geral (SG) = $AT/(PC + ELP)$ (deve ser igual ou superior a 1,0)

9.4.5.4. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes **do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas**, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço MVP 65.437/2022



patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. A documentação para **comprovação da capacidade econômica financeira** constituir-se-á:

9.4.5.5. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial (do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (do arquivo SPED contábil);
- e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

9.4.5.6. **Não serão aceitas Demonstrações Contábeis**, registradas em outro órgão competente, caso a empresa **tenha feito a entrega do SPED Contábil**, de acordo com art.39-A e art.39-B da Lei nº 8.934/1994.

9.4.5.7. No **momento da análise financeira**, a Administração se reservará o direito de exigir **a cópia de segurança do arquivo SPED**, devidamente autenticado pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

9.4.5.8. **As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social** deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

9.4.5.9. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

9.4.5.10. As empresas **com escrituração em meio papel** deverão apresentar documento autenticado em órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

9.4.5.11. É dispensada a exigência do item 9.4.5.2 para o **Microempreendedor Individual – MEI**, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil – Lei nº 10.406/02;

9.4.5.12. Comprovação de enquadramento no Simples Nacional através de do relatório de Consulta detalhada obtido no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:



9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.



11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de valor/percentual estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**.



12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.15. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.16. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.17. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.18. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.19. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.

12.20. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.



14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

14.8.2.6. estudos setoriais;



- 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
- 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço para o lote.
- 14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:
- 15.1.1. na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 15.1.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 15.1.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 15.1.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.
- 15.1.3. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- 15.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.



15.3. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CEF, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.



16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema,



16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DLC/SMPG convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.3.



17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 23.2.3.

17.5. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

17.6. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

17.7. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



- 19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- 19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- 19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- 19.4. **Local e horário de entrega**: Conforme termo de referência deste edital.
- 19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- 19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.
- 19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- 20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.
- 20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- 20.4.1. Nota fiscal/fatura.
- 20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.



21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico - Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.

22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constata do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

24.2. Quanto procedimento da licitação:

24.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:

24.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

24.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

24.2.2.1. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

24.2.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, apresentar documentação falsa exigida para a licitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DLC/SMPG pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na ata de registro de preços.



24.3. Na execução do objeto:

24.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

24.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

24.3.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais até R\$ 500.000,00 0,30%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 0,20%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 0,08%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01 0,04%

Acima de R\$20.000.000,00 0,02%

24.3.3. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

24.4. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais até R\$ 500.000,00 10%

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00 8%

De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00 6%

De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00 4%

Acima de R\$ 20.000.000,01 2%

24.4.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

24.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução parcial/total do contrato;

24.6. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, MVP 65.437/2022



conforme artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

24.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93. 12.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. A proponente classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, 01 (um) conjunto completo de uniforme para amostras, contendo 01 (uma) unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto sua aprovação.

25.2. Se a amostra apresentada não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

25.3. As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SME, sito a Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças/Canoas, aos cuidados da Assessoria Técnica, para avaliação quanto à conformidade com as exigências deste Termo de Referência e emissão de parecer final.

25.4. Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica durante todo processo de entrega, por amostragem, sendo avaliadas de acordo com o item 11 do presente Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

26.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

26.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções MVP 65.437/2022



cabíveis.

26.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

26.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

26.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

26.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

26.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

26.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 26 de setembro de 2022.

Cristina Santos Tietbohl
Secretária Interina de Planejamento e Gestão



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa interessada:

GS/SME

1. Objetivo:

Selecionar a proposta com menor valor, visando o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo II deste Termo de Referência, para atender às necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS no ano letivo de 2023, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. Justificativa:

A Secretaria Municipal da Educação-SME, responsável pelo desenvolvimento das políticas de educação para o Município de Canoas, e após consulta pública efetuada nas escolas da rede do município em 2017, bem como, com o fito de qualificar a educação municipal em Canoas, necessita efetuar a aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares a todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Canoas para o ano letivo de 2023.

A obrigatoriedade de utilização de uniformes escolares foi instituída pela Lei Municipal nº 5513 de 22 de junho de 2010, sendo que, para a escolha dos uniformes e sua correta distribuição e utilização pelos estudantes, foi realizada consulta pública direcionada e respondida pelos pais e estudantes do Município em 2017 em processo democrático e transparente.

No início do ano letivo de 2017, ocorreram diversas solicitações de alunos, pais e professores componentes da rede municipal de ensino para que fosse efetuada a modificação do uniforme escolar; diante dessas solicitações, o Município de Canoas por sua Secretaria Municipal da Educação efetuou uma consulta pública sobre os uniformes escolares que foram utilizados para o ano de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

A consulta foi realizada em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, sendo que foi distribuído a cada estudante da rede, um formulário contendo 05 (cinco) opções de modelos de uniformes o qual questionava quanto a modelos, cores e materiais a serem empregados na confecção, contendo também questionamento quanto à tabela de tamanhos a serem emprega-



dos. O formulário foi preenchido e respondido pelos pais e responsáveis dos alunos da Rede Municipal.

Salientamos que a demanda de substituição das cores e modelos de uniformes anteriores foi advinda da comunidade escolar, e o Município democraticamente oportunizou a todos a participação para escolha do uniforme, sendo que a permanência do modelo anterior também foi questionada, porém, por decisão da maioria, foi escolhido um novo modelo com cores predominantemente azul e verde.

Visando uma maior padronização, agilidade e economicidade para o município, estamos elaborando um novo Registro de Preços para aquisição de uniformes escolares para serem adquiridos e distribuídos na forma de “conjuntos”, de acordo com critérios, necessidades e peculiaridades do Município de Canoas. Esta contratação atenderá a atual capacidade da rede.

O total de estudantes beneficiados foi calculado a partir da capacidade de atendimento da rede, no momento 35.601 estudantes. Por se tratar de uma rede sempre em movimento, foi adicionado 10% de margem para atender a novos alunos em decorrência de transferências ou novas matrículas de início de ano. Para compor os quantitativos de conjuntos masculinos e femininos, foi dividido o total de 39.162 (capacidade da rede hoje + 10% de variação) por partes iguais, uma vez que realizada análise pela Unidade de Apoio ao Aluno, verificou-se que, considerando toda a rede, existe uma equiparação nos quantitativos de gêneros, masculino e feminino. Observamos que após empenho a empresa vencedora receberá os quantitativos por tamanho, gênero e escola, de acordo com termo de referência, que irá compor o processo licitatório.

Um ponto importante da contratação será a modalidade de julgamento das propostas da licitação, que deverá ser a de Menor Preço por Lote Único. Assim, os conjuntos serão fornecidos com maior agilidade e de maneira homogênea por um único licitante vencedor, buscando maior eficácia e reduzindo riscos de serem apresentados produtos com padronagens e qualidades diferentes, além de possíveis atrasos na entrega e conseqüentemente, na distribuição dos conjuntos. Outro fator a ser considerado, é de que, em caso de várias empresas vencedoras, o município necessitaria de local apropriado para armazenagem das diferentes peças e envolveria custos adicionais na contratação de logística para entrega nas escolas.

À luz da justiça social, a educação é o locus de possibilidades do humano. Cabe ao Município de Canoas, por sua Secretaria Municipal da Educação investir esforços na melhoria da Educa-



ção Pública Municipal maximizando a assistência ao educando através de ações educativas promotoras de qualidade de vida escolar. O uniforme aponta para a superação da exclusão social no meio escolar, visto que “estar na escola” é ter a oportunidade para aprender que todas as pessoas são merecedoras de dignidade e igualdade de condições.

Nestes termos, encaminhamos o presente expediente a fim de que a DLC/SMPG da Prefeitura Municipal de Canoas proceda no devido processo licitatório para a aquisição e distribuição de uniformes escolares mediante certame público para o registro de preços, observando os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 Descrição do objeto e do orçamento estimado:

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta de menor preço visando o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Canoas no anos de 2023, durante o período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Para obter a avaliação do custo pela Administração, foram consultadas empresas do mercado, conforme documentos que se encontram no processo de origem. O valor de referência é formado pela média de preços resultante da pesquisa de preços.

3.3 A Descrição sucinta dos itens e valores máximos aceitáveis unitários constam no Anexo I, deste Termo de Referência.

4. Do endereço e prazo de entrega:

4.1. Os Uniformes deverão ser entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho/Ordem de Entrega a ser expedida pelo CONTRATANTE, bem como deverá fornecer o cronograma de entrega dos conjuntos. Será de responsabilidade do fornecedor promover a entrega dos conjuntos, nos prazos estipulados pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Na data de entrega, o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes para a entrega dos conjuntos (no mínimo três funcionários), de acordo com o cronograma fornecido e sob a super-



visão de servidores municipais. Os endereços de entrega constam no ANEXO III do presente TR. A relação de Escolas Municipais e os respectivos conjuntos (quantidades e tamanhos) a serem entregues serão apresentados à empresa vencedora pela Secretaria da Educação. As entregas deverão ser efetuadas de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 17h.

5. *Elaboração da proposta financeira:*

Por se tratar de Registro de Preços o valor proposto será cotado para a unidade. Os preços unitários apresentados no orçamento estimado são os máximos aceitáveis para cada item do certame. Valores unitários superiores ao máximo aceitável de cada item serão desclassificados.

6. *Do critério de julgamento:*

O critério de julgamento das propostas financeiras será o de Menor Preço por Lote, devido à metodologia de execução/forma de entrega, que se dará por conjuntos de uniformes escolares, visando à padronização, agilidade e economicidade para o município, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades, visando à otimização da entrega e facilitando, sobremaneira, a gestão e a fiscalização contratual e a logística do processo de entrega.

7. *Exigências de habilitação:*

As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº.10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

8. *Execução do contrato:*

Por se tratar de Registro de Preços, será lavrada Ata de Registro de Preços, na qual constam as cláusulas relativas a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora, caso contratada.

9. *Informações adicionais referente à entrega:*

Os Uniformes Escolares contratados serão entregues na forma de conjuntos, pela CONTRATADA conforme cronograma entregue pela Secretaria da Educação.

9.1. Os conjuntos deverão ser embalados individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão fechadas resistentes ao transporte e armazenamen-



to, deverá constar etiqueta informativa constando: a) tipo de conjunto (feminino ou masculino); b) tamanho; c) quantidades de peças por item; d) unidade escolar a qual o kit se destina. As embalagens devem proteger os uniformes contra umidade e vazamentos na armazenagem, de modo que não danifiquem no transporte e empilhamento.

9.2. O conteúdo interno dos conjuntos deverá corresponder exatamente ao adesivo informativo que consta na embalagem para a numeração dos tamanhos.

9.3. Na data de entrega o fornecedor deverá disponibilizar profissionais suficientes, no mínimo 03 (três) para a entrega dos conjuntos, de acordo com cronograma fornecido pela CONTRATANTE, sob a supervisão de servidores municipais que irão acompanhar a entrega.

9.4. A CONTRATADA é responsável pela produção, acondicionamento e entrega dos uniformes, nas escolas municipais

9.5. Durante todo processo de entrega haverá fiscalização quanto à boa qualidade do produto. Caso ocorra entrega(s) com qualquer tipo de defeito por parte do fornecedor e/ou fabricante, a empresa vencedora terá até 15 (quinze) dias a partir da reclamação da CONTRATANTE para fazer a troca do CONJUNTO COMPLETO. Somente serão aceitos conjuntos completos, se houver uma peça defeituosa, a empresa deverá proceder com a busca deste conjunto e a troca do mesmo sem defeito algum.

10 Composição dos Conjuntos de Uniformes Escolares:

10.1. Os conjuntos que serão distribuídos para os estudantes (conjunto masculino e conjunto feminino) poderão a seguinte composição:

- Conjunto masculino:

a ____ 02 camisas manga curta

b ____ 02 camisas manga longa

c ____ 01 regata masculina

d ____ 01 jaqueta moletom

e ____ 02 calças moletom

f ____ 01 bermuda moletom



g _____ 01 jaqueta tactel

- Conjunto feminino:

a 02 camisetas manga curta

b 02 camisetas manga longa

c 01 regata feminina

d 01 jaqueta moletom

e 01 calça moletom

f 01 calça suplex

g 01 bermuda suplex

h 01 jaqueta tactel

10.2. O conteúdo dos conjuntos poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade e disponibilidade de recursos.

11. Das amostras:

A proponente classificada em 1º lugar deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, 01 (um) conjunto completo de uniforme para amostras, contendo 01 (uma) unidade de cada componente, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto a sua aprovação.

Se a amostra não for apresentada, ou ainda, apresentada e não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora.

As amostras deverão ser entregues à Secretaria Municipal da Educação/SME, sito a Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças/Canoas, aos cuidados da Unidade de Compras e Licitação, para avaliação quanto à conformidade com as exigências deste Termo de Referência e emissão de parecer final.

Ainda, tendo em vista que a administração entende que a apresentação de amostras não assegura a qualidade do (restante do) produto a ser entregue, os conjuntos serão submetidos à análise técnica



durante todo processo de entrega, por amostragem, sendo avaliadas de acordo com o item 11 do presente Termo de Referência.

12. Capacidade Econômica:

12.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subentender-se-á à validade de 90 (noventa) dias a data da sua emissão.

12.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

13. Das Penalidades:

Serão aplicadas as penalidades dos contratos administrativos vigentes, padronizadas e usuais pela Administração Municipal.

14. Descritivo técnico dos produtos:

A descrição técnica são as constantes do Anexo II do presente Termo de Referência. Maiores informações de ordem técnica poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação/SME, pelo telefone (51) 3425.7701.

15. Forma de pagamento:

Empenho

16. Fiscal administrativo do contrato: (Responsável pelo recebimento do objeto)

Nome: Valter Schmeling

Cargo: Professor

Matrícula: 102570

Tel: (51) 3425-7701 ramal 5343

E-mail: valter.schmeling@canoasedu.rs.gov.br

19. Capacidade técnica:



Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado o mesmo serviço em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado (a) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

Data: 31/08/2022

PLANILHA DE PREÇOS

| Item | Qtd. | Descrição | Valor Referência (Máximo aceitável) | Valor Total |
|------|-------|---|--|------------------|
| 1. | 78324 | Camiseta Manga Curta - conforme item 1- Anexo II , do Termo de Referência | R\$ 22,30 | R\$ 1.746.494,66 |
| 2. | 78324 | Camiseta Manga Longa - conforme item 2 - Anexo II do Termo de Referência | R\$ 26,42 | R\$ 2.069.633,38 |
| 3. | 19581 | Regata Masculina - conforme item 3- Anexo II do Termo de Referência | R\$ 22,85 | R\$ 447.360,58 |
| 4. | 19581 | Regata Feminina - conforme item 4- Anexo II do Termo de Referência | R\$ 22,32 | R\$ 437.113,19 |
| 5. | 39162 | Jaqueta Moletom - conforme item 5 - Anexo II do Termo de Referência | R\$ 74,21 | R\$ 2.906.055,37 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | | | |
|-----------------------------------|-------|--|------------|--------------------------|
| 6. | 58743 | Calça Moletom - conforme item 6 - Anexo II do Termo de Referência | R\$ 60,04 | R\$ 3.526.812,23 |
| 7. | 19581 | Bermuda Moletom - conforme item item 7 - Anexo II do Termo de Referência | R\$ 38,19 | R\$ 747.798,39 |
| 8. | 19581 | Bermuda Suplex - conforme item 8 - anexo II do Termo de Referência | R\$ 66,35 | R\$ 1.299.199,35 |
| 9. | 19581 | Calça Suplex - conforme item 9 - Anexo II do Termo de Referência | R\$ 66,69 | R\$ 1.305.922,16 |
| 10. | 39162 | Jaqueta Tactel - conforme item 10 - Anexo II do Termo de Referência | R\$ 114,45 | R\$ 4.482.090,90 |
| VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE | | | | R\$ 18.968.480,21 |

DESCRIÇÃO TÉCNICA



| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 65%POLIÉSTER 35%VISCOSE | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 160GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MEIA MALHA | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |
| ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 220GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | RIBANA 1X1 | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

ITEM 1: CAMISETA MANGA CURTA

Camiseta escolar manga curta unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional à peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na cor branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e MVP 65.437/2022



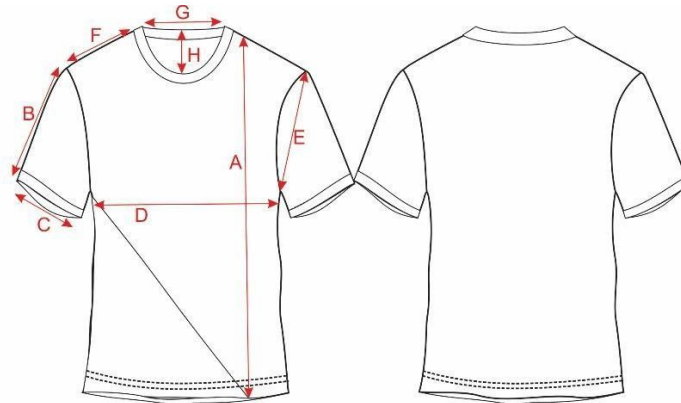
vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.



**PREFEITURA DE
CANOAS**

Tabela de Medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|-----------------------|----------|------|------|------|---------|------|------|------|--------|------|------|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A COMPRIMENTO | 41 | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 69 | 70 | 72 | 74 | 76 |
| B COMPRIMENTO MANGA | 10,5 | 13,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 20,5 | 22,5 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 28 |
| C ABERTURA MANGA | 10 | 13 | 13,5 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 16,5 | 17,5 | 18,5 | 19,5 |
| D TÓRAX | 31 | 34 | 37 | 40 | 43 | 45 | 47 | 49 | 50 | 53,5 | 56,5 | 58,5 |
| E CAVA RETA | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| F OMBRO | 7 | 8,5 | 9,5 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 18 | 19 |
| G ABERTURA DECOTE | 15 | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 | 18 |
| H PROFUNDIDADE DECOTE | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 10,5 | 10,5 | 11,5 | 11,5 |

ITEM 2: CAMISETA MANGA LONGA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 65%POLIÉSTER 35%VISCOSE | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 160GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MEIA MALHA | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |
| ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 220GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | RIBANA 1X1 | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

Camiseta escolar manga longa unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A camiseta deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional à peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na cor branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra e mangas deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits.

Logotíпия: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas propor-



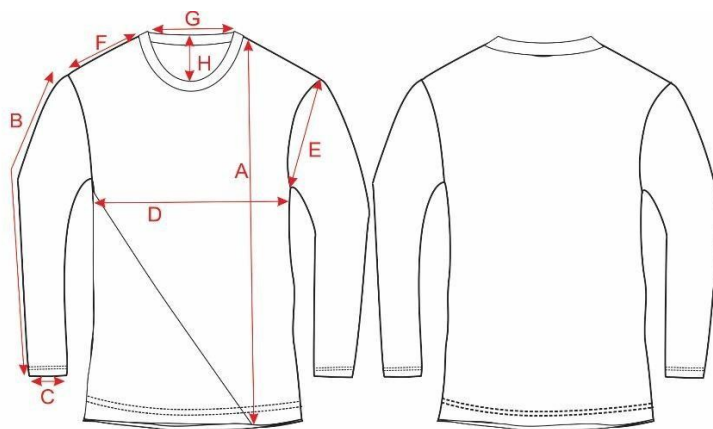
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

cionais.



PREFEITURA DE
CANOAS

Tabela de Medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|-----------------------|----------|-----|-----|------|---------|------|------|------|--------|------|------|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A COMPRIMENTO | 41 | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 69 | 70 | 72 | 74 | 76 |
| B COMPRIMENTO MANGA | 40 | 46 | 52 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 66 | 68 | 70 | 72 |
| C ABERTURA MANGA | 7,5 | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 11 | 11,5 | 12 | 12,5 |
| D TÓRAX | 31 | 34 | 37 | 40 | 43 | 45 | 47 | 49 | 50 | 53,5 | 56,5 | 58,5 |
| E CAVA RETA | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| F OMBRO | 7 | 8,5 | 9,5 | 10,5 | 11,5 | 12,5 | 13,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 18 | 19 |
| G ABERTURA DECOTE | 15 | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 | 18 |
| H PROFUNDIDADE DECOTE | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 10,5 | 10,5 | 11,5 | 11,5 |

ITEM 3: REGATA MASCULINA



| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 65%POLIÉSTER 35%VISCOSE | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 160GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MEIA MALHA | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |
| ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 220GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | RIBANA 1X1 | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Camiseta regata masculina confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.

A regata deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional à peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo e cavas deverão ser em ribana PV na cor branca com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta deverão ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits.

Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.

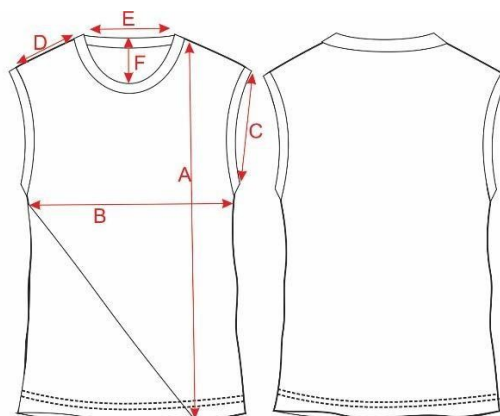


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE
CANOAS

Tabela de Medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|-----------------------|----------|-----|-----|-----|---------|-----|-----|------|--------|------|------|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A COMPRIMENTO | 41 | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 69 | 70 | 72 | 74 | 76 |
| B TÓRAX | 31 | 34 | 37 | 40 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53,5 | 56,5 | 58,5 |
| C CAVA RETA | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 19 | 20 | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| D OMBRO | 8 | 8,5 | 9 | 9 | 10 | 11 | 11 | 12,5 | 14,5 | 15,5 | 16,5 | 17,5 |
| E ABERTURA DECOTE | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 16 | 17 | 17 | 18 | 18 |
| F PROFUNDIDADE DECOTE | 7,5 | 7,5 | 7,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 10,5 | 10,5 | 11,5 | 11,5 |

ITEM 4: REGATA FEMININA



| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 65%POLIÉSTER 35%VISCOSE | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 160GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MEIA MALHA | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Regata feminina confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima. A regata deverá ter um recorte conforme imagem ilustrativa no tamanho proporcional à peça, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso em meia malha PV na branco com 1 cm de largura, aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

Decote redondo e cavas deverão ser em meia malha PV na cor marinho com 1,0 cm pronto costuradas na máquina galoneira 1 agulha. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais, os ombros e o recorte deverão ser costurados em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta deverão ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits.

Logotipia: A regata deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm largura/base com alturas proporcionais.

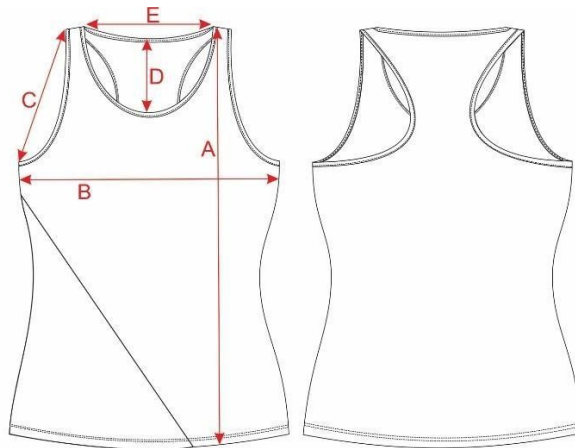


**PREFEITURA DE
CANOAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Tabela de Medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|-----------------------|----------|------|------|----|---------|----|------|------|--------|----|----|----|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A COMPRIMENTO | 44 | 46 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 | 62 | 64 | 66 | 68 |
| B TÓRAX | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 52 | 54 |
| C CAVA RETA | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| D PROFUNDIDADE DECOTE | 10,5 | 10,5 | 10,5 | 11 | 11 | 11 | 11,5 | 11,5 | 11,5 | 12 | 12 | 12 |
| E ABERTURA DECOTE | 13 | 13 | 13 | 14 | 14 | 14 | 15 | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 |

ITEM 5: JAQUETA MOLETOM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 300GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MOLETOM FELPADO 2 CABOS | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |
| ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 220 GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | RIBANA 1X1 | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

Jaqueta Escolar Unissex com capuz confeccionada em tecido moletom felpado composição 50%Poliéster 50%algodão com 300 gr/m² nas cores azul marinho próximo ao 19-3920 TPX e verde próximo ao pantone 17-5126 TPX.

Parte externa do capuz e bolso esquerdo de quem veste na cor azul marinho, recorte e bolso direito de quem veste na cor verde.

Barra e punhos confeccionados em malha ribana 1x1 na composição 49%Poliéster 49%Algodão 2%Elastano com 220 gr/m² na cor azul marinho conforme tabela especifica acima. A Jaqueta será confeccionada com um recorte na parte frontal inferior, com corte em diagonal conforme imagem ilustrativa em tamanho proporcional à peça, em sua largura e altura. Na junção do recorte com a parte frontal direita será aplicado o friso sobreposto na cor branco de 1cm de largura em meia malha PV composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m², costurado na máquina ponto corrente 2 agulhas. Bolsos tipo pic nas laterais na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas.

Zíper da jaqueta em nylon deverá ser na cor azul marinho próximo a cor da jaqueta costurado em máquina reta 1 agulha, em toda a extensão da abertura frontal da barra até o decote da jaqueta. Na junção do capuz com o decote das costas deverá ter um acabamento com viés cobrindo a costura de overloque com 1cm pronto em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela especifica acima. A jaqueta será confeccionada com capuz forrado, em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela acima a parte interna do capuz será modelada com 4 cm menor do que a externa, em sua largura e a parte externa terá uma dobra formando uma bainha de 2 cm pespontada com a máquina de costura reta 1 agulha. O capuz deverá ter todas as costuras de junções realizadas na máquina de costura overloque, com as dimensões descritas na tabela de medidas.

As costuras de união das laterais, dos ombros, das mangas, punhos, do bolso interno, capuz e do recorte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com a parte frontal da lateral direita deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação usabilidade e sua vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits. Logotipia: No casaco deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.



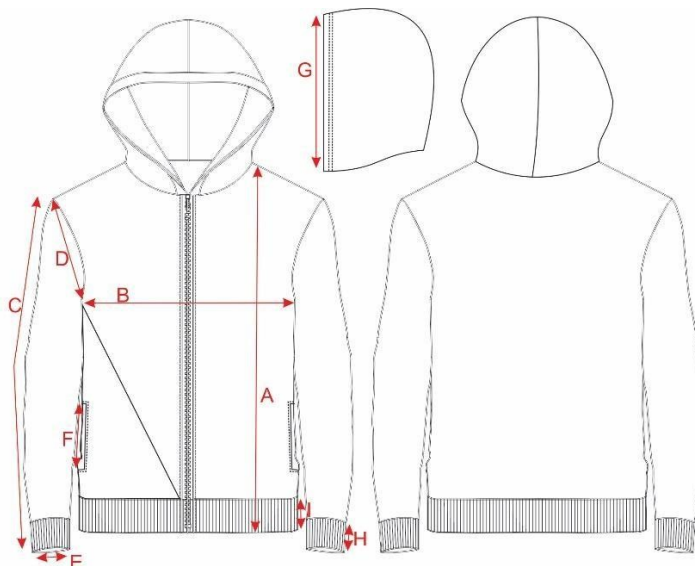
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE
CANOAS



Tabela de Medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|------------------------------|----------|----|------|------|---------|-----|------|------|--------|------|----|----|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A COMPRIMENTO C/ BARRA | 42 | 45 | 48 | 51 | 54 | 57 | 60 | 63 | 66 | 69 | 72 | 75 |
| B TÓRAX | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 56 | 59 | 62 |
| C COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO | 34 | 35 | 38,5 | 43,5 | 45,5 | 50 | 52,5 | 54,5 | 57 | 59 | 62 | 66 |
| D CAVA RETA | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| E ABERTURA PUNHO DA MANGA | 7,5 | 8 | 8,5 | 9 | 9 | 9,5 | 9,5 | 10 | 10,5 | 10,5 | 11 | 11 |
| F ABERTURA BOLSO | 10 | 10 | 11 | 11 | 12 | 12 | 13 | 13 | 14 | 15 | 15 | 15 |
| G ALTURA CAPUZ | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 37 | 37 |
| H ALTURA PUNHO | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| I ALTURA BARRA | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

ITEM 6: CALÇA MOLETOM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 300GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MOLETOM FELPADO 2 CABOS | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |
| ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PA | | | |
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 49%POLIÉSTER 49%ALGODÃO 2%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 220 GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | RIBANA 1X1 | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

Calça escolar masculina confeccionada em tecido moletom felpado 50%Poliéster 50%Algodão na cor azul marinho conforme tabela acima.

Calça com dois bolsos embutidos tipo pic na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. Tamanhos dos bolsos conforme preconizado na tabela de medidas.

Calça confeccionada com elástico na cintura de 4cm preso com a overloque e rebatido em máquina ca-traca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça com punho confeccionado em malha ribana 1x1 composição 49%Poliéster 49%Algodão 2%Elastano na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

TPX, conforme quadro acima.

As costuras de fechamento das laterais, do entrepernas, dos ganchos, do bolso interno devem ser realizadas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

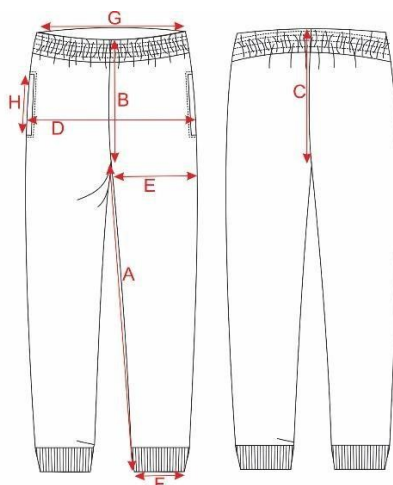
A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits. Logotipia: Na calça deverá ser bordado na perna esquerda de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial e nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional para todos os tamanhos.



**PREFEITURA DE
CANOAS**

Tabela de medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|--------------------------|----------|-----|----|-----|---------|------|----|------|--------|------|----|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A ENTRE PERNAS COM PUNHO | 43 | 46 | 49 | 52 | 59 | 63 | 68 | 70 | 72 | 75 | 80 | 85 |
| B GANCHO FRENTE | 23 | 24 | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C GANCHO COSTAS | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 |
| D QUADRIL | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 45 | 47 | 49 | 51 | 53 | 55 | 58 |
| E COXA | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 29 | 30 | 32 | 33 | 34 | 36 |
| F ABERTURA PUNHO | 8 | 8,5 | 9 | 9,5 | 10 | 10,5 | 11 | 11,5 | 12 | 12,5 | 13 | 13,5 |
| G CINTURA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 31 | 33 | 35 | 36 | 37 |
| H ABERTURA BOLSO | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 15 | 15 | 15 | 15 |

ITEM 7: BERMUDA MOLETOM



| ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA CARECA | | | |
|---|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 300GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | MOLETOM CARECA 2 CABOS | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Bermuda escolar masculina confeccionada em tecido moletom careca (não felpado), na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela específica acima. A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna esquerda de quem veste, com corte em diagonal. Sobre a junção do recorte e corpo aplicar o friso sobreposto na cor branco com 1cm de largura confeccionado em meia malha PV composição 65%Poliéster 35%Viscose com 160gr/m², aplicado em máquina ponto corrente 2 agulhas.

A bermuda será confeccionada com bolsos laterais embutidos na parte da frente, a abertura do bolso será pespontada com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas, tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura da bermuda confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura.

As costuras das laterais, entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com o corpo deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits. Logotipia: Na bermuda deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição "PREFEITURA DE CANOAS" na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.

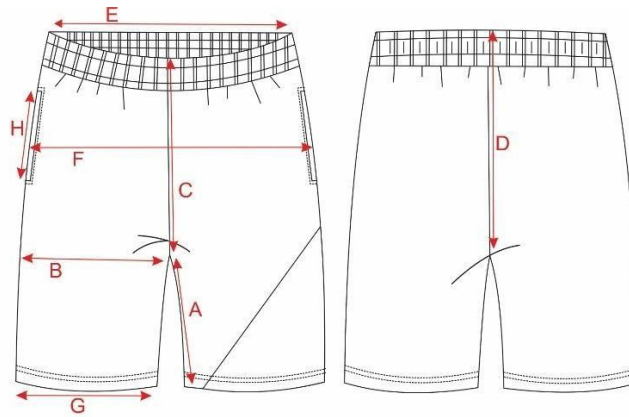


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE
CANOAS

Tabela de medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|------------------|----------|----|----|----|---------|----|----|----|--------|----|----|----|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A ENTRE PERNAS | 15 | 16 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| B COXA | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 32 | 33 | 34 | 35 |
| C GANCHO FRENTE | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 33 | 32 | 33 |
| D GANCHO COSTAS | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 |
| E CINTURA | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| F QUADRIL | 36 | 38 | 40 | 42 | 44 | 46 | 48 | 50 | 50 | 52 | 54 | 56 |
| G ABERTURA PERNA | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| H ABERTURA BOLSO | 12 | 12 | 12 | 12 | 13 | 13 | 13 | 13 | 14 | 15 | 15 | 16 |

ITEM 8: BERMUDA SUPLEX





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 300GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | SUPLEX | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

Bermuda Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com 300 gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX conforme tabela acima.

Cintura da bermuda com cós colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n°120 na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits.

Logotipia: Na bermuda deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial, nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.

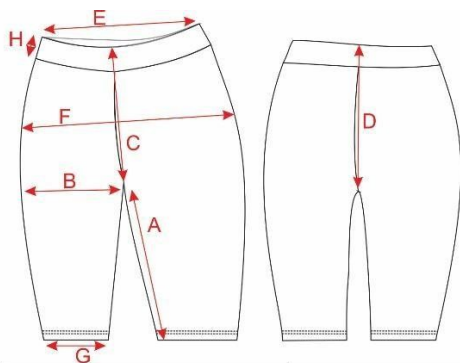


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DE CANOAS

Tabela de medidas:



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|-------------------------|----------|------|------|------|---------|------|------|------|--------|----|----|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A ENTRE PERNAS | 12,5 | 14,5 | 16,5 | 19 | 21 | 23 | 25 | 27 | 29 | 31 | 33 | 35,5 |
| B COXA | 16 | 16,5 | 18 | 19 | 20 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 25 | 26 | 27 | 28,5 |
| C GANCHO FRENTE COM CÓS | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 19 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 24 | 25 | 26 | 27,5 |
| D GANCHO COSTAS COM CÓS | 19,5 | 20,5 | 22 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 29 | 30 | 31 | 32,5 |
| E CINTURA | 19 | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| F QUADRIL | 26 | 27 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 |
| G ABERTURA PERNA | 12,4 | 13,1 | 13,8 | 14,5 | 15,2 | 15,9 | 16,6 | 17,3 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| H LARGURA CÓS | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |



ITEM 9: CALÇA SUPLEX



| ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX | | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 92%POLIAMIDA 8%ELASTANO | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 300GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | SUPLEX | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

Calça Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

300 gr/m² na cor azul marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX conforme tabela acima.

Cintura com cós colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster nº120 na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

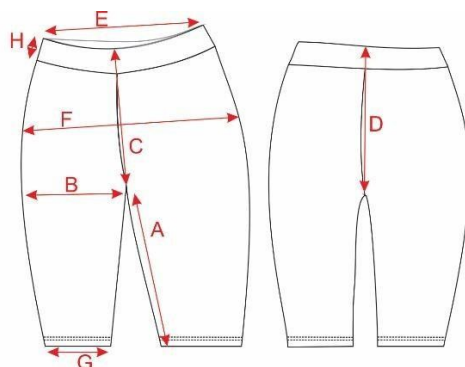
Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits. Logotipia: Na calça deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.



**PREFEITURA DE
CANOAS**



Tabela de medidas:



| TAMANHOS | | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | |
|----------|-----------------------|----------|------|------|------|---------|------|------|------|--------|----|----|------|
| | | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
| A | ENTRE PERNAS | 12,5 | 14,5 | 16,5 | 19 | 21 | 23 | 25 | 27 | 29 | 31 | 33 | 35,5 |
| B | COXA | 16 | 16,5 | 18 | 19 | 20 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 25 | 26 | 27 | 28,5 |
| C | GANCHO FRENTE COM CÓS | 15,5 | 16,5 | 17,5 | 19 | 19,5 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 24 | 25 | 26 | 27,5 |
| D | GANCHO COSTAS COM CÓS | 19,5 | 20,5 | 22 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 29 | 30 | 31 | 32,5 |
| E | CINTURA | 19 | 20 | 22 | 24 | 26 | 28 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| F | QUADRIL | 26 | 27 | 29 | 31 | 33 | 35 | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 |
| G | ABERTURA PERNA | 12,4 | 13,1 | 13,8 | 14,5 | 15,2 | 15,9 | 16,6 | 17,3 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| H | LARGURA CÓS | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |



ITEM 10: JAQUETA TACTEL



| ESPECIFICAÇÃO TECIDO: TACTEL RIP STOP | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIA |
| COMPOSIÇÃO | NBR 13538/95 E NBR 11914/92 | 84%POLIÉSTER 16%VISCOSE | ± 3 PONTOS % |
| GRAMATURA | NBR 10591/08 | 115GR/M ² | ± 5% |
| ESTRUTURA | NBR 13460/95 E NBR 13462/95 | TACTEL | * |
| SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA | NBR ISO C06/2010 | NOTA MINIMA: 4 | MINIMA |

Corpo, mangas e capuz confeccionados em tecido confeccionada tecido plano Tactel composição 84% Poliéster 16%Viscose com gramatura 115 gr/m², espessura de 0,25mm (com tolerância 5%), construído em Rip Stop medindo 4x4 mm de espaçamento, tanto no urdume como na trama formando um quadrado simples, com relevos aparentes para reforço e durabilidade do tecido. Para construção do tecido considerar no urdume 40 fios e na trama 28 fios na cor verde próximo do pantone 19-3933 TPX. Forro do corpo e mangas em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor Azul Marinho próximo ao Pantone 19-3933 TPX. Entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado.

Forro do capuz em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado. Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha.

Sobre as mangas deverá conter dois frisos sobrepostos medindo 1,0cm cada costurado em máquina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ponto corrente espaçamento entre eles de 0,5cm, confeccionados em tecido tadel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, do ombro até final das mangas conforme imagem ilustrativa.

Bainha da barra e mangas deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça.

Fechamento com zíper nylon destacável na cor Azul Marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

As costuras das laterais, dos ombros, das mangas, do bolso interno devem ser em máquina interloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelevel, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada formando kits.

Logotipia: Na jaqueta deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.

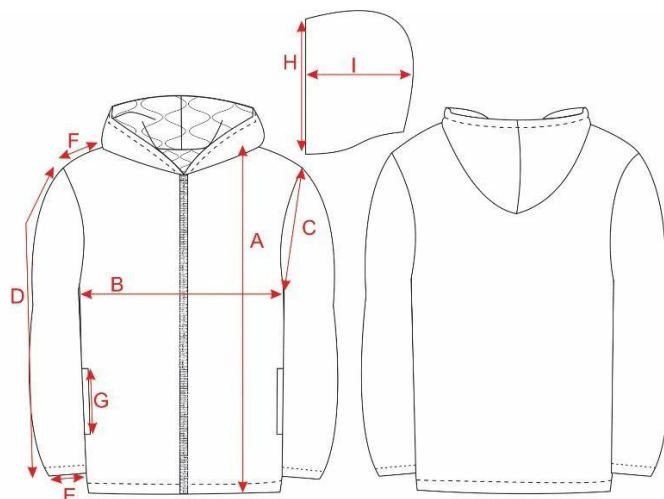


**PREFEITURA DE
CANOAS**

Tabela de medidas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



| TAMANHOS | INFANTIL | | | | JUVENIL | | | | ADULTO | | | | |
|----------|-------------------|----|------|----|---------|----|------|----|--------|----|------|----|------|
| | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG | |
| A | COMPRIMENTO | 42 | 45 | 49 | 53 | 57 | 61 | 65 | 67 | 71 | 74 | 77 | 80 |
| B | TÓRAX | 37 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 49 | 51 | 54 | 56 | 59 | 62 |
| C | CAVA RETA | 15 | 16 | 18 | 18 | 20 | 20 | 22 | 22 | 25 | 25 | 27 | 27 |
| D | COMPRIMENTO MANGA | 40 | 42 | 44 | 48 | 50 | 52 | 56 | 60 | 64 | 66 | 68 | 70 |
| E | ABERTURA MANGA | 11 | 11,5 | 12 | 12,5 | 13 | 13,5 | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 |
| F | OMBRO | 9 | 10 | 11 | 12 | 12 | 13 | 14 | 15 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| G | ABERTURA BOLSO | 9 | 10 | 10 | 13 | 13 | 14 | 14 | 15 | 15 | 16 | 16 | 17 |
| H | ALTURA CAPUZ | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 37 | 37 |
| I | LARGURA CAPUZ | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21 | 21,5 | 22 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 |



Relação das Escolas

| ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – EMEFs | | |
|--|-----------------------------|---|
| QUADRANTE NORDESTE | | |
| 01 | ARTHUR OSCAR JOCHIMS | RUA ERNESTO SILVA ROCHA – 1582 /B.EST.VE-LHA |
| 02 | CARLOS DRUMOND | SETOR 5 QUADRA X – 400 /B. GUAJUVIRAS |
| 03 | CASTELO BRANCO | RUA TAPAJÓS – 275 /B. IGARA |
| 04 | ILDO MENEGUETTI | RUA IMBÉ – 25 /B.PROFILURB |
| 05 | ERNA WURT | AV. 17 DE ABRIL – 430 /B.GUAJUVIRAS |
| 06 | GENERAL NETO | RUA JOSÉ DANILO MENEZES – 150 /B.EST. VE-LHA |
| 07 | WALTER PERACCHI BARCELONA | RUA ALB. RODRIGUES DE OLIVEIRA – 125 /B.O-LARIA |
| 08 | GUAJUVIRAS | RUA ANDRÉ LUIS DOS ANJOS CONCEIÇÃO – 577 QUAD. 01 AREA VERDE/B. GUAJUVIRAS |
| 09 | IRMÃO PEDRO | RUA OLAVO FERNADES – 91 /B. ESTANCIA VE-LHA |
| 10 | NANCY FERREIRA PANSE- RA | RUA 112 – 336 SET.06 AREA VERDE /B.GUAJUVI-RAS |
| 11 | PREFEITO FONTOURA EDEGAR | RUA SÃO PEDRO – 555 /B.VILA MACHADINHO |
| 12 | RONDONIA | RUA AJ RENNER – 211 /B. ESTÂNCIA VELHA |
| 13 | SETE DE SETEMBRO | ESTRADA NAZARIO – 1205 /B. GUAJUVIRAS |
| 14 | TANCREDO DE ALM. NE- VES | RUA OSCAR PEDRO KULSER – 830 /B.HERCULES |
| 15 | LEONEL MOURA BRIZOLA | RUA RAMIRO BARCELOS – 1450 /B.PARQ. UNI-VERSIT. |
| 16 | PAULO FREIRE | RUA ERNESTO CHE GUEVARA – 281 /B. GUAJU-VIRAS |
| QUADRANTE NOROESTE | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | |
|---------------------------|-------------------------------|--|
| 17 | ARTHUR PEREIRA DE VARGAS | RUA DOS CEDROS – 23 /B. CINCO COLÔNIAS |
| 18 | CEARÁ | RUA SÃO PAULO – 465 /B. MATHIAS VELHO |
| 19 | DAVIS CANABARRO | RUA FLORIANÓPOLIS 3893 /B. MATHIAS VELHO |
| 20 | GONÇALVES DIAS | RUA ENGENHEIRO KINDLER – 1450/B. HARMONIA |
| 21 | JOÃO PALMA DA SILVA | RUA URUGUAIANA – 421 /B. MATHIAS VELHO |
| 22 | JOÃO PAULO I | RUA SÃO PEDRO PESCADOR – 525 /B. STºOPE-RARIO |
| 23 | MAX ADOLFO ODERICH | RUA PROFª DONA SARA – 100 /B. PORTO BELO |
| 24 | MINISTRO CARLOS R. LUDWIG | RUA SARANDI – 160 /B. MATHIAS VELHO |
| 25 | PROF. ODETE Y.OLIVEI.-FREITAS | RUA ERECHIM – 200 /B. MATHIAS VELHO |
| 26 | PROF. THIAGO WÜRT | AV. RIO GRANDE DO SUL – 4240 /B. MAT. VELHO |
| 27 | RIO DE JANEIRO | RUA VER. ANTONIO F.ALVES – 900 /B. MAT. VELHO |
| 28 | VITÓRIA (SURDOS E MUDOS) | RUA CAÇAPAVA – 400 /B. MATHIAS VELHO |
| QUADRANTE SUDOESTE | | |
| 29 | ASSIS BRASIL | RUA ROBERTO FRANCISCO BEHRENS – 520 / B.-MATO GRANDE |
| 30 | BARÃO DO MAUÁ | RUA CAIRU – 824 /B. FATIMA |
| 31 | CEL. FRANC. PINTO BANDEIRA | RUA NELSON PAIM TERRA – 1435 /B.RIO BRANCO |
| 32 | DR NELSON PAIM TERRA | RUA PRIMAVERA – 1676 /B. RIO BRANCO |
| 33 | GENERAL OSÓRIO | RUA NELSON PAIM TERRA – 925 /B. RIO BRANCO |
| 34 | ÍCARO | RUA GUILHERME SCHELL – 4000 /B. CENTRO |
| 35 | MONTEIRO LOBATO | RUA MONTENEGRO – 1113 /B. RIO BRANCO |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | |
|--|--|---|
| 36 | PAULO VI | AV. IRINEU DE CARVALHO BRAGA – 2781 /B. FATIMA |
| 37 | RIO GRANDE DO SUL | RUA WENCESLAU BRÁS – 35 /B. MATO GRANDE |
| 38 | PROF.DR. CIRNE LIMA | RUA DONA MARIA ISABEL – 745 /B. MATO GRANDE |
| QUADRANTE SUDESTE | | |
| 39 | DUQUE DE CAXIAS | RUA MONTE CASTELO – 975 /B. CHACARA BARRETO |
| 40 | FARROUPILHA | RUA ALBERTO BINS – 160 /B. NITEROI |
| 41 | JACOB LONGONI | RUA PORTO SEGURO – 197 /B.IDEAL |
| 42 | PERNAMBUCO | RUA CAPISTRANO DE ABREU – 1721 /B. NITEROI |
| 43 | SANTOS DUMONT | RUA ARTHUR BERNARDES – 654 /B. NITEROI |
| 44 | THEODORO BOGEN | RUA 11 DE JUNHO,1001- NITEROI |
| ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS | | |
| QUADRANTE NORDESTE | | |
| 01 | BEM ME QUER | RUA JOÃO LEIVAS DE CARVALHO - 625 /B. SÃO JOSÉ |
| 02 | CARA MELADA | AV. 17 DE ABRIL – 1991 /B. GUAJUVIRAS |
| 03 | CARROSSEL | RUA MADEIRA – 235 /B. IGARA |
| 04 | JORNALISTA MARIONE MACHADO LEITE | RUA MARCÉLIA – 21 /LOT. PARQ.OZANAN /B.- SÃO JOSÉ |
| 05 | OLGA RONCHETTI | RUA 13 B – 705 /B. GUAJUVIRAS |
| 06 | PÉ DE MOLEQUE | RUA JOSÉ DANILO MENEZES – 120 /B. ESTÂNC. VELHA |
| 07 | PROF ^a TEREZINHA TERGO-LINA | RUA JABUTICABAS – 15 /B. ESTÂNCIA VELHA |
| 08 | TIA LOURDES | RUA CAPÃO DA CANOA – 55 /B. PROFILURB |
| 09 | VÓ BABALI | AV. INCONFIDÊNCIA – 721 /B. CENTRO |
| 10 | VÓ CORINA | AV. 17 DE ABRIL – S/N /B. GUAJUVIRAS |
| 11 | VÓ NELSA | RUA DA LUCI – 1300 /B. GUAJUVIRAS |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | |
|---------------------------|---------------------------------|---|
| 12 | LANEY LANGARO | RUA SANTA FÉ – 321 /LOT. SÃO JOÃO /B.OLARIA |
| 13 | ULISSES MACHADO FILHO | RUA PINHAL – 164 /B. ESTÂNCIA VELHA |
| 14 | ANÍSIO SPINOLA TEIXEIRA | RUA ERNESTO CHE GUEVARA – 208 / LOTEAMENTO POR DO SOL – BAIRRO GUAJUVIRAS |
| 15 | JULIETA BALESTRO | RUA DOS BURITIS – 235 /B. IGARA |
| QUADRANTE NOROESTE | | |
| 16 | MÃE AUGUSTA | RUA JOSÉ VERÍSSIMO – 634 /B. HARMONIA |
| 17 | PINGO DE GENTE | RUA URUGUAIANA – 455 /B. MATHIAS VELHO |
| 18 | PROFª CARMEM FERREIRA | RUA PROFª DONA SARA – 260 /LOTEAM. PORTO BELO |
| 19 | RECANTO DO FILHOTE | RUA TAQUARI – 735 /B. MATHIAS VELHO |
| 20 | VÓ INEZINHA | RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS – 333 /B. SÃO LUIS |
| 21 | VÓ PICUCHA | RUA CLÓVIS BEVILÁCQUA – 1845 /B. HARMONIA |
| 22 | VÓ SARA | RUA SÃO LOURENÇO – 55 /B. MATHIAS VELHO |
| 23 | VOVÓ DORALICE | RUA FERNÃO DE MAGALHÃES – 195 /B. HARMONIA |
| 24 | NILTON LEAL MARIA | RUA FERNANDO PESSOA – 175 /B. HARMONIA |
| 25 | IRMÃ CHIES STEFANI | RUA 12 LOTEAMENTO PITANGUEIRAS / B. HARMONIA |
| 26 | VEREADOR ALCY PAULO DE OLIVEIRA | RUA ROBERTO FRANCISCO BEHRENS 471 / B. MATO GRANDE |
| QUADRANTE SUDOESTE | | |
| 27 | CARINHO DE ANJO | TRAVESSA PISTÓIA – 2656 /B. FÁTIMA |
| 28 | GILDA SCHIAVON | RUA MONTENEGRO – 1037 /B. RIO BRANCO |
| 29 | PROFª IDARA ROCHA | RUA ALLAN KARDEC – 340 / LOTEAMENTO PRATA |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

| | | |
|--------------------------|------------------------------------|---|
| 30 | PROF ^a MARILENE MACHADO | RUA KANSAS – 400 /B.MATO GRANDE |
| 31 | VÓ MARIA ALDINA | RUA JOÃO NICOLAU – 282 /B. FÁTIMA |
| 32 | VÓ PEDRA | RUA PRIMAVERA – 670 /B. RIO BRANCO |
| 33 | LEDEVINO PICCININI | RUA JOAQUIM CAETANO 150 /B. FÁTIMA |
| QUADRANTE SUDESTE | | |
| 34 | BEIJA FLOR | RUA SANTA CRUZ – 154 /B. NITERÓI |
| 35 | MUNDO MÁGICO | RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE – 1036 / VILA FERNANDES |
| 36 | PEQUENO POLEGAR | RUA VENÂNCIO AIRES - S/N /B. NITERÓI |
| 37 | PINTANDO O SETE | RUA NICOLAU COELHO -101 / VILA IDEAL |
| 38 | TIA MARIA LUCIA | RUA BAGÉ – 1435 /B. NITERÓI |
| 39 | VÓ LOLA | RUA PAULO FONTENELES – 500 / VILA JOÃO DE BARRO B. NITERÓI |



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE
SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º
8.666/93 – PESSOA JURIDICA**

(preferencialmente deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante)

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ n.º
_____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e
impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor
de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da
Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será
imediatamente comunicada, por escrito, a SMPG do Município de Canoas/RS.

_____, de _____ de 2022.

(assinatura e nome do representante legal)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

..... de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO
INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de..... de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 65.437/2022, EDITAL N°. 352/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 112/2022, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n°. 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição e distribuição de Conjuntos de Uniformes Escolares, para atender as necessidades dos alunos da Rede de Escolas Municipais de Canoas/RS nos anos letivos de 2023, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Lote(s) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do **COMPROMITENTE**: ser contratado se o **MUNICÍPIO** utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar com o **COMPROMITENTE**, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.



3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Cristina Santos Tietbohl

Secretária Interina de Planejamento e Gestão

Empresa Detentora do Preço Registrado

Canoas (RS), de de 2022.



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

| CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|-----------------------------|--|-------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ): | DE () MATRIZ () FILIAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: / / INSCRIÇÃO MUNICIPAL | DATA DE |
| NOME EMPRESARIAL: | | | |
| NOME FANTASIA: | | | |
| CNAE-F PRINCIPAL: | | | |
| CNAE-F SECUNDÁRIAS: | | | |
| SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES): | | CPF(S): | |
| 1 - | | | |
| 2 - | | | |
| 3 - | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | | | |
| ENDEREÇO: | | NÚMERO | COMPLEMENTO |
| CEP | BAIRRO | MUNICÍPIO | UF |
| CONTATO : TELEFONE: CELULAR: | | E-MAIL: HOME PAGE: | |
| DADOS BANCÁRIOS | | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE | |
| OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA | | | |